



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

LEI N.º 1205, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis e nenhum voto ao contrário ao Projeto de Lei nº 011/2015 de autoria do Legislativo, com a seguinte redação:

Art.1º- Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em 6,2283% (seis inteiros e dois mil duzentos e oitenta e três milésimos por cento), que incidira diretamente na Tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VALOR R\$
01	1.104,51
02	1.199,83
03	1.401,68
04	1.446,53
05	1.699,65
06	1.883,85
07	2.018,33
08	2.164,18
09	2.915,49
10	3.364,03
11	3.644,37
12	3.935,61
13	4.709,65



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24
DE FEVEREIRO DE 2015.**

DECIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal.